



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Eixo temático: Serviço Social, geração e classes sociais

Sub-eixo: Envelhecimento

POLÍTICAS PÚBLICAS E ENVELHECIMENTO: UMA ANÁLISE SOBRE A POPULAÇÃO NEGRA

LAVÍNIA MESSIAS ALVES¹

ANA CAROLINA LIMA DE CARVALHO²

LETÍCIA DOS SANTOS BARROS ANTONIO³

CAROLINE DOS SANTOS SOARES BARBOZA⁴

VANESSA ANTONIETTA DE SOUZA TRINDADE⁵

RESUMO

Este artigo visa explicitar a mudança na pirâmide etária no Brasil, trazendo um breve resgate histórico da articulação do Estado com as políticas públicas, salientando o compromisso (ou o descompromisso) das mesmas com a população negra idosa, bem como o papel do Serviço Social na compreensão das transformações sociais e sua contribuição com a alteração dessa realidade no campo do envelhecimento.

Palavras-chave: Envelhecimento. Políticas Públicas. Racismo. Serviço Social.

ABSTRACT

This article aims to explain the change in the age pyramid in Brazil, providing a brief historical review of the State's articulation with public policies, emphasizing their commitment (or lack of commitment) to the elderly black population, as well as the role of Social Services in understanding social transformations and their contribution to changing this reality in the field of aging.

¹ Universidade do Estado do Rio de Janeiro

² Universidade do Estado do Rio de Janeiro

³ Universidade do Estado do Rio de Janeiro

⁴ Universidade do Estado do Rio de Janeiro

⁵ Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Keywords: Aging. Public policy. Racism. Social service.

1. INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, o Brasil vem passando por um fenômeno conhecido como envelhecimento populacional. De acordo com o censo do IBGE (2022), o país apontou um recorde no número de idosos, são cerca de 32,1 milhões. A mudança na pirâmide etária tem acontecido com significativa rapidez desde o final da década de 1960, o que pela órbita dos avanços tecnológicos e medicinais é um fator extremamente positivo, no entanto, o envelhecimento populacional também deve ser encarado com a necessidade de pensar políticas públicas que amparem essa população.

A velhice é um fenômeno mundial que assume características distintas de acordo com a especificidade de cada sociedade. Nesse sentido, o Brasil é um país que carrega o legado dos trezentos anos de escravismo, juntamente com um capitalismo tardio e dependente, as desigualdades sociais e raciais estão intrínsecas em todas as esferas populacionais. Sendo assim, não é possível pensar no envelhecimento sem analisar quais são as condições que as pessoas chegam à velhice, o que inclui também analisar fatores como classe, raça e gênero.

Em uma sociedade que está envelhecendo, diversas demandas começam a emergir, por isso, é necessário investigar tanto se as políticas públicas já instituídas são capazes de lidar com essas demandas quanto qual a população que está envelhecendo e tendo acesso a elas. Nesse sentido, o presente artigo visa analisar o envelhecimento populacional e sua relação com a população negra e o seu acesso às políticas públicas e a contribuição do Serviço Social nesse debate e no fortalecimento de políticas que enfrentam as desigualdades étnico-raciais.

2. POLÍTICAS PÚBLICAS E ENVELHECIMENTO DA POPULAÇÃO NEGRA

De acordo com Lobato (2014), no Brasil, as ações do Estado voltadas para as pessoas idosas durante as décadas de 1960 e 1970 foram pontuais. Essas ações eram referentes a aposentadoria, através do modelo de Institutos de Aposentadoria e Pensões (IAP) e para pessoas idosas caracterizadas como carentes e sem suporte familiar, destinavam-se às instituições asilares majoritariamente filantrópicas.

Durante a ditadura militar, ocorreu a unificação, uniformização e centralização do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) o que fez com que os trabalhadores não gerissem mais a previdência. Quanto à população idosa, em 1974 houve a criação da Renda Mensal Vitalícia, que tinha como critério de acesso ser pobre e ter contribuído pelo menos um ano com a previdência social com o valor de meio salário-mínimo. Em sua descrição, Lobato (2014) não menciona pessoas idosas negras, nem mesmo traz dados para que haja uma comparação racializada ou por gênero.

Lobato (2014) evidencia que a década de 1980 foi de grandes mobilizações sociais e políticas, apesar da crise econômica. Assim, durante esse período, ocorreu a 1ª Assembleia Mundial sobre Envelhecimento, que foi realizada pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 1982, na Áustria. Dentre os 124 países que participaram, estava o Brasil. Foi elaborado um Plano de Ação para o Envelhecimento, que entre as recomendações estava as seguintes: a família como elemento central na proteção da pessoa idosa, criação de políticas que assegurem assistência integral à população idosa, educação permanente. Tais recomendações foram introduzidas nas políticas públicas brasileiras voltadas para envelhecimento criadas a partir da década de 1990. E o que segue sendo reforçado nas políticas é a centralização da família na proteção e no cuidado com a pessoa idosa, enquanto o investimento na assistência integral e na educação permanente não são tão aderidos pelo Estado em um contexto neoliberal.

A promulgação da Constituição Federal de 1988 foi um marco tanto no âmbito da Seguridade Social, como também no reconhecimento da velhice como prioridade na sociedade. Assim, o art. 230 da Constituição Cidadã evidencia que a velhice é responsabilidade da família, da sociedade e do Estado, devendo defender sua dignidade e bem-estar para garantir o direito à vida. Além disso, o racismo se torna crime inafiançável e é realizada titulação de terras das comunidades quilombolas. (FALEIROS, 2014; OLIVEIRA, 2021)

Um dos marcos dos direitos para a pessoa idosa, foi a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), nº 8.742 de 07/12/1993 que garante o Benefício de Prestação Continuada (BPC) a pessoa idosa e/ou com deficiência com renda de $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo per capita. No início, a pessoa idosa contemplada pelo benefício era aquela com idade superior a 67 anos, atualmente é direcionada a pessoas idosas com 65 anos ou mais, o que implicou no aumento de pessoas assistidas.

No Art. 20 § 1 da LOAS para efeitos do BPC, a família é definida como “a unidade mononuclear, vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

integrantes” (BRASIL, 1993). Em 2011 (Lei 12.435/2011) considerou a família com a seguinte composição: “o requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto” (BRASIL, 2011). Esse atual conceito compreendido pela LOAS não contempla os diversos arranjos de família. Além disso, tende a superestimar a capacidade de famílias pobres de manterem sua subsistência. Por isso, são geradas situações em que famílias pobres são inelegíveis para o benefício (LEÃO e TEIXEIRA, 2020), o que incide principalmente sobre famílias negras.

Outra lei importante na garantia dos direitos da pessoa idosa é a Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994) que estabelece direitos sociais, cidadania e a participação da pessoa idosa na sociedade, além de ter tornado legítimo os Conselhos de Idosos na formulação, coordenação, supervisão e avaliação da política para população idosa. Lobato (2018, p. 58) em suas considerações sobre a política em um contexto neoliberal evidencia que:

Essa Lei foi regulamentada em 1996, portanto no governo de FHC, após o trágico episódio que levou à morte mais de cem idosos em clínica de atendimento para idosos, conveniada com o SUS, no Rio de Janeiro. Portanto, o Decreto nº 1948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Lei do Idoso, estabelece as competências dos diferentes órgãos e entidades públicas na implementação da Política do Idoso, além de tratar do atendimento aos idosos em modalidade asilar e não - asilar. Também foi no governo FHC que tivemos a primeira reforma da previdência (Emenda Constitucional nº 20/1998) representando perdas para os trabalhadores no que diz respeito às mudanças nos critérios de aposentadoria.

Ao fazer a leitura da lei, o que é possível notar é que apesar de trazer considerações sobre aspectos biopsicossociais e trazer as ações que devem ser realizadas em áreas da assistência social, saúde, educação, previdência social, habitação, justiça, cultura, esporte e lazer; em nenhum momento é feita menção de raça, cor, etnia e gênero.

Em 2003 o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003) foi implementado e definiu “a velhice como direito personalíssimo” (Faleiros, 2014, p. 12). Nesse sentido, estabeleceu penas e punições para as pessoas que cometerem violência contra pessoa idosa. Esta legislação também não faz nenhuma alusão a raça e nem mesmo a gênero.

No ano de 2006 foi instituída a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI) - Portaria nº 2.528, de 19 de outubro de 2006, que é uma reedição da Política Nacional de Saúde do Idoso de 1999, que estabelece “a centralidade da ação da saúde na promoção do envelhecimento ativo, da capacidade funcional do idoso, da atenção integral, integrada e de qualidade da participação social” (Faleiros, 2014, p. 13)



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Ainda que as políticas direcionadas à população idosa reconheçam que o envelhecimento é um processo multifacetado e plural, as legislações não consideram as particularidades de raça e etnia. Oliveira (2018) considera que tais ações são estratégias racistas que inviabilizam as especificidades das pessoas negras.

Quanto à atenção à saúde da população idosa, Faleiros (2014) evidencia que a Estratégia Saúde Família (ESF) ainda não atende as necessidades desse público, pois segundo o autor, a atenção domiciliar está prevista na Constituição Federal e nas três principais políticas para a pessoa idosa, mas a ESF não faz uma articulação com ela e não aparece nos planos nacional, estaduais e municipais.

De acordo com a pesquisa do SESC/FPA (2007) citada por Faleiro (2014), 68% da população idosa de 7 cidades de regiões distintas é usuária do SUS. Sendo assim, fica evidente a necessidade de uma ampliação das ações do governo voltadas para a população que tanto depende dos serviços de saúde pública.

Faleiros (2014) explica que:

A proteção social se coloca como direito e garantia da longevidade e da dignidade, mas entra em contradição com o desmonte neoliberal do Estado de direito. A adequação das instituições à realidade do envelhecimento está em processo muito lento e ainda faltam condições para a aplicação da legislação.

Assim, a partir da contribuição do autor, podemos compreender que o Estado não investe na proteção social dessas pessoas, e nem mesmo dá condições para que as legislações sejam de fato implementadas, dificultando que o trabalho intersectorial seja realizado. Além disso, as legislações para pessoas idosas até aqui, como já sinalizamos, não contempla as especificidades da população negra, sem nenhuma menção às questões relativas à raça, etnia, cor ou gênero, algo fundamental quando pensamos na população atendida nas diversas políticas e nas relações existentes na nossa sociedade. Nessa direção é importante considerar as legislações que buscam a redução das desigualdades étnico-raciais nesse debate.

No que tange às políticas que tem como objetivo a igualdade racial, a lei 10.639/2003 estabelece as diretrizes e bases para a inclusão no ensino fundamental e médio de conteúdos sobre a História da África e dos Africanos, assim como sobre a luta dos/as negros/as no Brasil. Tal política tem cunho de reparação, a fim de ampliar a igualdade econômica no país.

Em 2009 foi instituída a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN) - Portaria GM/MS nº 992/2009 que tem como objetivo promover a saúde integral da população negra, de forma a priorizar a redução das desigualdades étnico-raciais no interior do SUS. Nesse



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

sentido, a lei reconhece que no Brasil o acesso às políticas de saúde pela população negra é afetado pelo racismo institucional e que sua materialização ocorre nos atendimentos.

A política expõe a relação entre racismo e iniquidades evidenciando que indicadores de mortalidade materna e infantil, anemia falciforme, hipertensão arterial, diabetes mellitus, HIV/AIDS, tuberculose, hanseníase, cânceres de colo uterino e de mama; e transtornos mentais são prevalentes em pessoas negras e por isso busca a redução desses indicadores.

Quanto ao envelhecimento, a política traz em Estratégias de Gestão a seguinte menção na atenção à saúde da pessoa idosa:

V – Fortalecimento da atenção à saúde mental das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos negros, com vistas à qualificação da atenção para o acompanhamento do crescimento, desenvolvimento e envelhecimento e a prevenção dos agravos decorrentes dos efeitos da discriminação racial e exclusão social; (BRASIL, 2009)

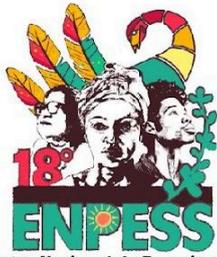
Tal menção demonstra uma preocupação com a velhice de pessoas negras. Sabemos que a política é transversal e perpassa as políticas de envelhecimento, no entanto, acreditamos que deveria haver uma ênfase maior sobre a velhice negra.

Em 2010 foi implementado o Estatuto da Igualdade Racial, que é um documento de suma relevância para a efetivação de direitos para a população negra. Tal estatuto é norteador para que o Estado execute programas e projetos de enfrentamento às desigualdades raciais. Nesse sentido, é posto em seu artigo 2º:

É dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou da cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais. (BRASIL, 2010)

O Estatuto é considerado a primeira regulamentação que de fato busca enfrentar os problemas advindos do sistema escravocrata. Assim, ele objetiva combater as desigualdades raciais em áreas como: saúde, educação, cultura, esporte, lazer, liberdade de crença, livre exercício de cultos religiosos, acesso à terra e à moradia adequada. (BRASIL, 2010)

Quanto ao direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer é exposto que é direito da população negra participar dessas dimensões. Evidencia-se a necessidade de fortalecimento da juventude negra, no entanto, não verificamos menção as pessoas negras idosas, e consideramos importante que fosse feita, uma vez que idosos/as negros/as tiveram o seu acesso à educação fortemente afetado pelo racismo. Por isso, concluímos que deveria haver políticas de estímulo ao acesso à educação para pessoas negras nessa faixa etária.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Outro ponto da lei que é importante é a liberdade de consciência e de crença e o livre exercício dos cultos religiosos, aspecto muito significativo uma vez que “no processo histórico brasileiro, as religiões de matrizes africanas nunca foram aceitas nem pela sociedade e nem pelo Estado, devido a diversos fatores, e um deles era a amplitude do cristianismo no território brasileiro” (CORREIA e MOURA, 2018, p.12)

A partir de 2017, mediante a Portaria GM/MS nº 344, a inclusão do quesito raça/cor nos formulários dos Sistemas de Informação em Saúde torna-se obrigatória. A coleta do quesito deve ter como critério a autodeclaração, ou seja, o/a próprio/a usuário/a deve definir sua raça/cor, em caso de recém-nascidos, óbitos ou situação que a pessoa esteja impossibilitada, o familiar ou responsável deve responder a pergunta, a partir do método de classificação do IBGE. Eurico (2022) evidencia que a coleta do quesito raça/cor possibilita o desvelamento das nuances do silenciamento da desigualdade étnico-racial e a vinculação entre a acumulação capitalista e o racismo.

3. O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL E ENVELHECIMENTO

O Serviço Social é uma profissão que se situa no interior da divisão sociotécnica do trabalho. Considerada um tipo de especialização do trabalho coletivo, é alocada em instituições públicas e privadas, participando da reprodução das relações sociais. Na condição de trabalhador assalariado, o assistente social vende sua força de trabalho por um salário e precisa se submeter às condições de contrato das instituições empregadoras, com todas as implicações desta relação, sobretudo seus rebatimentos na autonomia profissional. (RAICHELIS, 2010)

Desta maneira, a forma como a profissão se insere na sociedade e que o assistente social é requisitado para atuar nas chamadas expressões da questão social, fruto das contradições existentes no modo de produção capitalista, o contexto sócio-histórico irá atravessar e conformar o cotidiano do exercício profissional do assistente social, afetando a vida da população usuária, assim como, as relações e condições em que se realiza o trabalho profissional.

É fundamental pensarmos como o Serviço Social se configura enquanto profissão, interpretá-la no contexto da divisão sociotécnica do trabalho, além de refletir sobre o seu

significado social e sua funcionalidade que têm base histórica. Tal esforço é imprescindível para conseguirmos desvelar as velhas e novas requisições institucionais a que estamos submetidos e dar respostas profissionais de forma competente e crítica.

Dessa forma, sendo o Serviço Social uma profissão que trabalha diretamente com as expressões da questão social, e a velhice, como apontado por Teixeira (2017) uma fase de processos biopsicossociais associados a condições socioeconômicas, psicológicas e genético-biológicas, sendo assim, o processo de envelhecimento não é o mesmo para todos, entendendo que essas condições são fundamentais para definir como será o envelhecer de cada indivíduo. Para a autora mencionada, o envelhecimento do trabalhador é considerado uma expressão da questão social, dessa forma, o Assistente Social torna-se um profissional fundamental para lidar com a questão do envelhecimento, pensando também que constituem como competência do trabalho do assistente social, elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares (CFESS, 1993) e dessa forma, o debate sobre envelhecimento tem se tornado um tema de extrema relevância para os estudos e elaboração de políticas sociais para população idosa, tendo em vista aumento dessa população como apontado no item anterior.

O trabalho do Assistente Social com a população idosa compreende a defesa dos direitos humanos e sociais dessa população, bem como de seus familiares e cuidadores, atuando no enfrentamento das desigualdades vividas por esses indivíduos. Para atuar com esse público, o profissional de Serviço Social necessita apreender o envelhecimento como processo heterogêneo, no qual é determinado pelas condições de classe, gênero, raça, etnia, acesso a políticas públicas, ao trabalho, ao lazer, à educação, à saúde, dentre outros (TORRES, 2020). Além dessa compreensão, o assistente social deve captar a realidade social no qual esse processo de envelhecimento está inserido, demarcado pelas contradições da sociedade capitalista e do fortalecimento do neoliberalismo, com o ataque às políticas públicas e sociais, a transferência do papel do Estado para a sociedade civil e para as famílias, o aumento da informalidade, a terceirização e a privatização.

Como dito anteriormente, o processo de envelhecimento não é homogêneo, tendo que ser levado em consideração questões como raça, gênero e classe nas condições no qual esse processo ocorre, trazendo implicações para tal. O racismo é estruturante das desigualdades



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

sociais, acometendo a vida tanto de jovens quanto idosos negros, dado que as condições de vida determinam a configuração do envelhecimento que será vivido. A população negra é marcada pelo baixo acesso à educação formal, conseqüentemente delimitando o baixo acesso ao mercado de trabalho e/ou acesso a profissões desvalorizadas profissionalmente e financeiramente e à desigualdade salarial em comparação às pessoas brancas. Essas condições de vida fazem com que a população negra sofra exclusões, discriminações e violências, trazendo implicações para seu envelhecimento.

Apesar da existência de legislações voltadas à velhice, estas não contemplam a questão racial em sua configuração, enquanto as políticas de igualdade racial, não contemplam a questão do envelhecimento (BARBOZA, 2023).

No atual contexto de fortalecimento do projeto neoliberal, a população idosa, principalmente os idosos negros, sofrem as conseqüências dos ataques aos direitos da classe trabalhadora, com reformas previdenciárias e trabalhistas e aprovações de emendas constitucionais de congelamento de gastos do governo em políticas públicas e sociais, impactando nas condições de vida e na prestação de serviços aos trabalhadores. Nesse cenário, os idosos são mais afetados pelas reformas previdenciárias, tendo mais dificuldades em acessar aposentadorias e benefícios, podendo acarretar na vivência de uma condição de miséria na velhice (TORRES, 2020; HADDAD, 2016).

O acelerado processo de envelhecimento ocorre simultaneamente ao contexto de desmonte de políticas sociais e de ataque aos direitos sociais, fazendo com que novas demandas surjam para o Estado, e conseqüentemente, para o Serviço Social.

Torres (2020) define o cuidado familiar como uma das demandas crescentes para o Serviço Social na atuação com a população idosa. A Constituição Federal de 1988, bem como o Estatuto do Idoso, estabelecem a obrigatoriedade da família, da sociedade, da comunidade e do Estado de amparar as pessoas idosas e prioritariamente assegurar-las a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação e às demais esferas da vida social (BRASIL, 2003; BRASIL, 1998). Apesar dessa divisão de responsabilidades no cuidado à pessoa idosa estar legalmente definida, observa-se que a família ainda é a maior responsável por esse cuidado.

Essa divisão desigual está relacionada ao atual cenário neoliberal, no qual designa a responsabilidade do cuidado às famílias, determinando-a como primeira, principal e insubstituível



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

forma de proteção social, independentemente de sua organização e condições de vida (SILVA; TEIXEIRA, 2020). Nesse mesmo cenário, apresenta-se a escassez de políticas públicas específicas à população idosa, seus familiares e cuidadores, o que colabora com a distribuição desigual de responsabilidades entre o Estado e a família. Apesar de normatizados, é necessário que, através de políticas públicas mais eficientes, os direitos da população idosa sejam efetivados, bem como que o Estado se responsabilize pela partilha de seu dever, de modo a não sobrecarregar a família dos idosos (FARIA; PAIXÃO, 2018).

Convocado a atuar no cuidado familiar, o profissional de Serviço Social deve agir com cautela para que sua atuação não entre em uma perspectiva conservadora, perpassando por uma concepção familista, no qual o Estado atua de maneira mínima e coloca a família como principal provedora de cuidados. Mito (2013) define a família como espaço complexo, que é construído e reconstruído histórica e cotidianamente através das relações e negociações estabelecidas entre seus membros e outras esferas da sociedade. Nesse espaço, podem ocorrer não apenas consensos e cuidados, como também atritos e contradições. No atendimento com famílias, o assistente social deve analisar e identificar a realidade social de cada família para compreender de que forma essa família pode colaborar ou não para o cuidado da pessoa idosa (TORRES, 2020).

Outra demanda do trabalho do assistente social com a população idosa é referente ao trabalho em rede e a realização de ações intersetoriais no atendimento aos idosos. Aqui, o assistente social é demandado a articular-se com os diversos programas, projetos e serviços através de políticas públicas e sociais, visando garantir a proteção social e inclusão do idoso. Através das ações intersetoriais, o trabalho é realizado pela articulação de saberes distintos, podendo o profissional de Serviço Social coordenar tanto o trabalho em equipe quanto o trabalho em rede (TORRES, 2020).

O profissional de Serviço Social é orientado por um Código de Ética profissional, responsável por nortear suas ações e sua atuação. Esse instrumento tem como alguns de seus princípios fundamentais a

- “(…) II. Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo;
- (…) V. Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- VI. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças;

(...) VIII. Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero;
(...) XI. Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física” (CFESS, 2012, p.23-24).

Atuando com a população idosa, o profissional de Serviço Social deve apreender e problematizar a realidade social, refletindo sobre os distintos processos de envelhecimento a partir de questões como gênero, raça e classe social, e as condições e a conjuntura nos quais ocorrem esses processos, atuando na defesa dos direitos humanos e sociais dessa população.

Ao pensar no processo de envelhecimento da população negra, é preciso lembrar que a profissão possui o compromisso ético de atuar contra o preconceito e a desigualdade. O assistente social é um profissional comprometido com a garantia de direitos e deve se comprometer com a luta antirracista, incentivando práticas e políticas antirracistas efetivas. A discussão de questões étnico-raciais deve ser realizada tanto em seu processo de formação profissional quanto no seu processo de atuação para trazer mais compreensão sobre o tema e assim encontrar formas de resistência e combate ao racismo.

4. CONCLUSÃO

Em conclusão, é evidente que o racismo estrutural continua a permear as políticas públicas no Brasil, afetando diretamente a população negra. As legislações e discussões sobre envelhecimento, particularmente no contexto da população negra, têm avançado de forma lenta e insuficiente, refletindo uma falta de prioridade e urgência na abordagem das necessidades específicas desses indivíduos. A exclusão e marginalização dos idosos negros nas políticas públicas não apenas perpetuam desigualdades sociais e econômicas, mas também violam direitos fundamentais de dignidade e bem-estar.

A promulgação da Constituição Federal de 1988 trouxe avanços importantes, como o reconhecimento da velhice como prioridade social e a criminalização do racismo. Contudo, os desafios permanecem significativos. As leis como a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a Política Nacional do Idoso são marcos importantes, mas suas implementações ainda carecem de uma abordagem inclusiva e interseccional que contemple a realidade da população negra idosa.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Nesse cenário, o trabalho dos assistentes sociais é crucial. Esses profissionais desempenham um trabalho vital na coleta de dados e na análise da realidade social, identificando as especificidades e necessidades da população negra idosa. Além disso, os assistentes sociais são fundamentais na promoção de espaços de reflexão sobre envelhecimento e racismo, criando diálogos que podem influenciar mudanças nas políticas públicas. Ao elaborar propostas de políticas públicas que enfrentem as desigualdades raciais, os assistentes sociais contribuem para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Portanto, é imperativo que as assistentes sociais tenham constante ciência das potencialidades de seu trabalho e atuem considerando o atravessamento da dimensão racial em suas atividades profissionais, entendendo que essa categoria profissional pode contribuir para que as políticas públicas e legislações avancem de forma a reconhecer e abordar as interseccionalidades entre raça, envelhecimento, gênero e classe social.

Somente por meio de uma abordagem inclusiva e equitativa será possível assegurar que todos os indivíduos, sobretudo a classe trabalhadora, independentemente de sua cor ou origem social, possam envelhecer com dignidade e justiça. Enfrentar o racismo estrutural nas políticas de envelhecimento é um passo essencial para a promoção dos direitos humanos e para a construção de uma sociedade verdadeiramente inclusiva, vislumbrando uma sociedade futura em que não haja exploração e desigualdade social.

REFERÊNCIAS



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

BARBOZA, C. S. S. Racismo e Envelhecimento: um estudo interseccional sobre os determinantes sociais em saúde que afetam o processo saúde-doença da população idosa negra atendida no Serviço de Geriatria da Policlínica Universitária Piquet Carneiro. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação Serviço Social) - Faculdade de Serviço Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023. Acesso em: 01 de jul. 2024.

BRASIL, IBGE. Censo Demográfico 2022. 2023.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Acesso em: 20 de jul. 2024.

BRASIL. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 10 de julho de 2024

_____. LEI Nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=8842&ano=1994&ato=253oXRE50dJpWT4d4> Acesso em: 23 de julho de 2024.

_____. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Institui o Estatuto do Idoso. Brasília: Casa Civil, 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm. Acesso em: 15 de abril de 2024

_____. PORTARIA Nº 2.528 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006. Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528_19_10_2006.html. Acesso em: 16 de março de 2023

_____. LEI Nº 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nºs 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm. Acesso em: 01 de julho de 2024.

_____. Ministério da Saúde. Política Nacional de Saúde Integral da População Negra : uma política para o SUS – 3. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_populacao_negra_3d.pdf. Acesso em: 29 de abril de 2024



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

CFESS. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10^a. ed. rev. e atual. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf. Acesso em: 20 de jul. 2024.

CORREIA, F. F. B.; MOURA, M. M. M. ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL: CONQUISTAS DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA O ENFRENTAMENTO ÀS DESIGUALDADES REFERENTE À POPULAÇÃO NEGRA. Vitória: ENPESS, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/download/22688/15170>. Acesso em: 12 de ago de 2024

EURICO, M. C. Nota Técnica sobre o trabalho de assistentes sociais e a coleta do quesito raça/cor/etnia. In: CFESS. Diálogos do cotidiano- Assistente Social: reflexões para o trabalho profissional. Caderno 2. Brasília, 2022. Disponível em: CFESS_DialogosDoCotidiano-Caderno2-Final.pdf. Acesso em: 20 de julho de 2024

FALEIROS, V. P. Envelhecimento no Brasil do Século XXI: transições e desafios Argumentum, Vitória (ES), v. 6, n.1, p. 6-21, jan./jun. 2014.

FARIA, G. C. B. B.; PAIXÃO, L. R. R. Envelhecimento e políticas públicas: um debate necessário para o Serviço Social. In: Anais do 16º Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social. Universidade Federal do Espírito Santo. Vitória, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22182>. Acesso em: 15 de jul. de 2024.

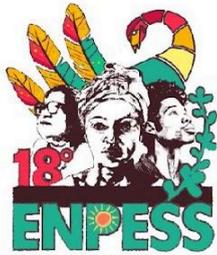
HADDAD, E. G. M. O contexto neoliberal e suas refrações na questão do envelhecimento. In: TEIXEIRA, S. M. (Org.). Política de Assistência Social e temas correlatos. São Paulo: Papel Social, p. 119 – 140, 2016. Acesso em: 15 de jul. 2024.

EURICO, M. C. Nota Técnica sobre o trabalho de assistentes sociais e a coleta do quesito raça/cor/etnia. In: CFESS. Diálogos do cotidiano- Assistente Social: reflexões para o trabalho profissional. Caderno 2. Brasília, 2022. Disponível em: CFESS_DialogosDoCotidiano-Caderno2-Final.pdf. Acesso em: 27 de jul. 2024

LEÃO, S. M. A.; TEIXEIRA, S. M. PROTEÇÃO SOCIAL E ENVELHECIMENTO NO BRASIL E EM PORTUGAL: crítica à (re)novada função da família na proteção social da pessoa idosa. In: TEIXEIRA, S. M. Serviço Social e envelhecimento. Teresina: EDUFPI, p. 18 - 45 2020. Disponível em:

https://www.ufpi.br/arquivos_download/arquivos/Livro_SERVI%C3%87O_SOCIAL_E_ENVELHECIMENTO_E-BOOK-120201020195516.pdf

LOBATO, A. T. G. Envelhecimento e Políticas Sociais: Possibilidade de Trabalho do Assistente Social na Área de Saúde do Idoso. In: DUARTE, M. J. O. ALMEIDA, C. C. L. MONNERAT, G. L.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

SOUZA, R. G. **Política de Saúde Hoje**: Interfaces e Desafios no Trabalho de Assistentes Sociais. *Papel Social*, 2014. p. 135 - 154.

MIOTO, R. C. T. Família e Assistência Social: Subsídios para o Debate do Trabalho dos Assistentes Sociais. In: DUARTE, M. J. O.; ALENCAR, M. M.T. (Orgs.). *Família e Família: Prática Sociais e Conversações Contemporâneas*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/viewFile/32749/23568>. Acesso em 20 de jul. 2024.

OLIVEIRA, Ilka C. PROCESSO DE ENVELHECIMENTO BRASILEIRO, RACISMO E GÊNERO: APROXIMAÇÕES NECESSÁRIAS. Vitória: ENPESS, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/23293> Acesso em: 12 jul de 2024

RAICHELIS, Raquel. Intervenção profissional do assistente social e as condições de trabalho no SUAS. *Revista Serviço Social e Sociedade*, n 104, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-66282010000400010>. Acesso em 07 mai.2024.

SILVA, Rosa Neide Lopes Monteiro da; TEIXEIRA, Solange Maria. Política de assistência social: entre o familismo e a desfamiliarização. *Emancipação*, Ponta Grossa, v. 20, p. 1-18, e2013115, 2020. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/emancipacao/article/download/13115/209209213437/209209227523>. Acesso em 20 jul. 2024.

TEIXEIRA, Solange Maria. Envelhecimento do trabalhador e as tendências das formas de proteção social na sociedade brasileira. *Argumentum*, [S. l.], p. 63–77, 2010. DOI: 10.18315/argumentum.v0i0.13. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/13>. Acesso em: 19 ago. 2024.

TORRES, M. M. O trabalho do assistente social com pessoas idosas: competências e demandas em debate. In: TEIXEIRA, Solange Maria, organizadora. *Serviço Social e Envelhecimento*. Teresina: EDUFPI, 2020. Disponível em: https://www.ufpi.br/arquivos_download/arquivos/Livro_SERVI%C3%87O_SOCIAL_E_ENVELHECIMENTO_E-BOOK-120201020195516.pdf. Acesso em 01 jul. 2024.